Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 26/73

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do municipio da Lapa, Estado do Paraná, para o exercicio financeiro de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, decreta:-

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Municipio da Lapa, para o exercicio financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 2.150.000,00.... (dois milhões cento e cincoenta mil cruzeiros).

Art. 2º - A RECEITA realizar-se-á mediante a arrecadação das rubricas em vigor e das especificações constantes dos anexos e seus sub-anexos de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

1.-RECEITAS CORRENTES		
1.1 Receita Tributária.....	Cr$ 224.000,00	
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr$ 9.000,00	
1.4 Transferências Correntes.....	Cr$1.222.000,00	
1.5 Receitas Diversas.....	Cr$ 43.000,00	Cr$1.498.000,00
2.- RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 Operações de Crédito.....	Cr$ 350.000,00	
2.2 Alienação de Bens móveis e Imóveis....	Cr$ 2.000,00	
2.3 Transferências de Capital.....	Cr$ 300.000,00	Cr$ 652.000,00
3 TOTAL DA RECEITA.....		Cr$ 2.150,000,00

Art. 3º - A DESPESA desenvolver-se-á na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e sub-anexos conforme o seguinte desdobramento:

1.0 Legislativo Municipal.....	Cr$ 55.000,00	
2.0 Executivo Municipal.....	Cr$ 134.000,00	
3.0 Serviço de Fazenda.....	Cr$ 182.600,00	
4.0 Serviço Rodoviário Municipal.	Cr$ 410.400,00	
5.0 Educação e Cultura.....	Cr$ 232.000,00	
6.0 Serviço de Saúde.....	Cr$ 116.000,00	
7.0 Bem Estar Social.....	Cr$ 218.000,00	
8.0 Serviços Urbanos.....	Cr$ 802.000,00	Cr$ 2.150.000,00
TOTAL DA DESPESA.....		Cr$ 2.150.000,00

Art. 4º- Na forma da Constituição do Brasil e da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a:-

1-Realizar operações de crédito para cobrir insuficiência de caixa e a contrair empréstimos em estabelecimentos de crédito ou junto ao Governo Federal e Estadual, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total da receita;

2-proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50%(cincoenta por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços.... (3.1.0.0.), investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras(4.2.0.0.),nos

têrmos do art. 7º, ítens e §§, artigos 43, ítens e §§, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964;

3- Redistribuir parcelas das dotações de uma para outra unidade de administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974, após a sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 1973

Dr. Nelson Accioly Calderari
Presidente

Ademir Gonçalves
1º Secretário.

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Of. nº 382/73.-

Lapa, 26 de setembro de 1973

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exª, para apreciação e posterior aprovação dessa Colenda Câmara, o Anteprojeto de Lei nº 19/73, com a necessária Justificativa, do Orçamento Geral deste Município para o exercício financeiro de 1974.

Ao ensejo, apresento meus protestos de estima e distinta consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. NELSON ACCIOLY CALDERARI
DD. Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 296/73
DATA 26/9/73

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 19/73

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município da Lapa, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1974.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º -Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município da Lapa, para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 2.150.000,00 (dois milhões cento e cincoenta mil cruzeiros).

Art.2º -A RECEITA realizar-se-á mediante a arrecadação das rubricas em vigor e das especificações constantes dos anexos e seus sub-anexos de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

1.- RECEITAS CORRENTES			
1.1 Receita Tributária.....	Cr$	224.000,00	
1.2 Receita Patrimonial.....	Cr$	9.000,00	
1.4 Transferências Correntes.	Cr$	1.222.000,00	
1.5 Receitas Diversas	Cr$	43.000,00	Cr$ 1.498.000,00
2.- RECEITAS DE CAPITAL			
2.1 Operações de Crédito.....	Cr$	350.000,00	
2.2 Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	2.000,00	
2.3 Transferências de Capital.	Cr$	300.000,00	Cr$ 652.000,00
3 TOTAL DA RECEITA.....			Cr$ 2.150.000,00

Art.3º -A DESPESA desenvolver-se-á na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e sub-anexos conforme o seguinte desdobramentos:

1.0 Legislativo Municipal...	Cr$	55.000,00	
2.0 Executivo Municipal	Cr$	134.000,00	
3.0 Serviço de Fzenda	Cr$	182.600,00	
4.0 Serviço Rodoviário Municipal	Cr$	410.400,00	
5.0 Educação e Cultura	Cr$	232.000,00	
6.0 Serviço de Saúde	Cr$	116.000,00	
7.0 Bem Estar Social	Cr$	218.000,00	
8.0 Serviços Urbanos	Cr$	802.000,00	Cr$ 2.150.000,00
TOTAL DA DESPESA			Cr$ 2.150,000,00

Art.4º -Na forma da Constituição do Brasil e da Lei Nº 4.320/64,fica o Poder Executivo autorizado a:-

1 - realizar operações de crédito para cobrir insuficiência de caixa e a contraír empréstimos em estabelecimentos de crédito ou junto ao Governo Federal e Estadual,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita;

2 - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite 50% (cincoenta por cento)das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0.),investimentos (4.1.0.0) e inversões financeiras (4.2.0.0.),nos têrmos do art.7º, / ítens e §§,artigo 43,ítens e §§,da Lei Federal 4320,de 17 de março de 1964;

3 - Redistribuir parcelas das dotações de uma para a outra unidade de administração.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1974,após a sua publicação oficial,revogadas as disposições em contrário

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa,em 25de setembro de 1973

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Lapa, 25 de setembro de 1973

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao encaminhar, nesta data, a essa Egrégia Câmara de Vereadores a proposta orçamentária do Município, para o exercício financeiro de 1974, é oportuno traçar uma perspectiva dos nossos problemas econômicos e administrativos, embora sucintamente.
Ao assumir o governo municipal, no atual exercício, encontramos um compromisso exigível da Prefeitura da ordem de Cr$ 41.295,00, proveniente de / despesas de exercícios anteriores, contabilizado em "RESTOS A PAGAR", e uma disponibilidade em Caixa e Bancos de Cr$ 56.102,00.

Não obstante essa situação sobremodo otimista, para um governo que iniciava seus primeiros passos na senda administrativa, constatei, de imediato, as limitações de nossos recursos financeiros, mórmente no que tange às receitas tributárias. É relevante acentuar que os recursos próprios, anualmente carreados para os cófres da municipalidade, não atingem 10% dos ingressos provenientes de transferências correntes, isto é, - ICM, Impôsto Territorial Rural e Fundos Especiais.
São insuficientes para a manutenção dos serviços de rotina, - limpeza pública, conservação de ruas e praças, reparos e adaptações dos próprios municipais. É necessário para o cabal desempenho dessa despesas, lançar mão de rendas outras que não as tributárias.

Não se justifica, que a Prefeitura da Lapa continue nessa situação de / quasi exclusiva dependência dos recursos advindos das esferas federal e estadual. Faz-se necessário, portanto, uma ação ordenada dos órgãos de governo do Município, objetivando elevar os níveis das nossas finanças, logicamente, sem perder de vista a capacidade econômica do contribuinte.

Vamos por em ação medidas de ordem administrativas, estrutarar o setor de Tributação e Fiscalização a fim de adequa-lo, mais eficientemente ao desempenho de suas funções, criar, enfim, condições que possibilitem melhorar o comportamento da arrecadação, e assim assegurar os recursos materiais exigíveis à consecução do programa de trabalho que nos propomos realizar.

Em atendimento à legislação em vigor, cumpre-nos aludir aos / compromissos exigíveis da Prefeitura que são:

Dívida Fundada.....	Cr$	43.650,00
Restos a Pagar	Cr$	11.039,00
Total	Cr$	54.689,00

São metas prioritárias da municipalidade para o exercício de 1974, construir a Estação Rodoviária Municipal, melhorar o equipamento rodoviário, mediante a aquisição de um rôlo compressor, construir no interior do município mais casas escolares, dar continuidade à pavimentação urbana, sem contudo descuidar de outras atividades importantes, como conservação de / estradas, educação e saúde pública.

Ao elaborar a presente proposta orçamentária procuramos nos manter fiéis à realidade tributária do município. A sensata distribuição das dotações orçamentárias, e bem assim os níveis dêsses dispêndios revelam os propósitos do Executivo de dispor, através do Orçamento, de um eficaz instrumento de trabalho para o próximo ano.

Estamos convencidos de que a compreensão e o espírito público de Vossas Excelências assegurarão ao Executivo tal instrumento.

Reiteramos a Vossas Excelências a expressão de nosso grande apreço e consideração.

JOSÉ RIBAS
Prefeito Municipal

Parecer da Comissão de Orçamentos.

Opinamos favoravel a aprovação do presente ante-projeto de Lei.

Sala das Sessões em 19/11/1973.

João Coelho Carneiro

José Jacó Hamerschmidt

À Adoc - Cacilda Luso Marins